



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.676, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JOSÉ CÉSAR MONTANARI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de Termo Aditivo para complementação da Construção da UBS do Distrito de Dalas, Município de Palmeira d'Oeste-SP, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0030.1492.0000	Construção da UBS do Distrito de Dalas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00 (Recursos Próprios – 310.000)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 12.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

10.301.0030.2250.0000	Manutenção das atividades básicas da saúde
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal civil.....R\$ 12.000,00
Total do cancelamento.....R\$ 12.000,00	

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-  
SP, 03 DE ABRIL DE 2018.

**JOSÉ CÉSAR MONTANARI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Encarregado Exp. Administrativo**